

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Vespasiano Corrêa/RS necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

1.2. Tais itens são indispensáveis para a execução das políticas públicas de saúde, especialmente para o atendimento da Atenção Primária à Saúde, programas assistenciais, dispensação farmacêutica à população, ações preventivas, diagnósticas e de monitoramento de agravos à saúde.

1.3. Considerando a variabilidade da demanda, a necessidade de observância às normas sanitárias, bem como a limitação da estrutura administrativa municipal para realização de processos licitatórios frequentes e individualizados, mostra-se necessária a contratação de CONSÓRCIO PÚBLICO para aquisição compartilhada dos referidos itens.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e encontra previsão no Plano de Contratações Anual do Município, quando elaborado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto é compatível com o orçamento municipal destinado à saúde, assegurando a continuidade de serviços públicos essenciais e o adequado atendimento à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição, por meio de consórcio público, de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos;

3.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, farmacológicas e sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis;

3.3. Os medicamentos e insumos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigível;

3.4. Garantia de fornecimento contínuo, conforme as necessidades da rede municipal de saúde;

3.5. Cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, nos instrumentos do consórcio e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

3.6. Responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, validade, acondicionamento, transporte e rastreabilidade dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantitativos refere-se às aquisições necessárias para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente pelo período de vigência contratual.

4.2. Os quantitativos serão definidos com base no consumo histórico, na demanda projetada dos serviços de saúde e nas programações pactuadas, podendo variar conforme as necessidades assistenciais.

4.3. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme requisições da Administração, respeitados os critérios e limites definidos pelo consórcio público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Realização de processos licitatórios próprios pelo Município;
- b) Contratação direta e individualizada de fornecedores;
- c) Aquisição compartilhada por meio de consórcio público.

5.2. As alternativas “a” e “b” mostram-se menos vantajosas, em razão do aumento da complexidade administrativa, maior custo operacional, menor poder de negociação e maior risco de desabastecimento.

5.3. A aquisição por meio de consórcio público apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, permitindo ganho de escala, padronização de produtos, melhores condições comerciais e maior segurança no abastecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação será definido conforme o rateio e os valores unitários praticados pelo consórcio público, com base nos quantitativos efetivamente demandados pelo Município.

6.2. Por se tratar de aquisição conforme demanda e preços definidos em processos consorciados, o valor exato será estimado e detalhado no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.



6.3. Os valores praticados pelo consórcio deverão observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de consórcio público para aquisição compartilhada de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos, garantindo o abastecimento regular da rede municipal de saúde.

7.2. A solução contempla planejamento conjunto, procedimentos licitatórios centralizados, gestão de fornecedores e fornecimento conforme demanda, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação admite parcelamento do fornecimento, uma vez que os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, respeitando a natureza contínua do objeto.

8.2. O parcelamento do fornecimento não compromete a eficiência da contratação e contribui para melhor gestão de estoques, redução de perdas por vencimento e adequação às demandas assistenciais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos essenciais à saúde da população;

9.2. Reduzir riscos de desabastecimento na rede municipal de saúde;

9.3. Assegurar maior economicidade e eficiência na aquisição de produtos;

9.4. Fortalecer a cooperação intermunicipal e a regionalização das ações de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Formalização do processo de contratação do consórcio público;

10.2. Indicação do gestor e do fiscal da contratação;

10.3. Verificação da disponibilidade orçamentária;

10.4. Acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição será realizada de forma integrada pelo consórcio público.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução do objeto apresenta impacto ambiental mínimo.

12.2. Devem ser observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto ao descarte de resíduos de medicamentos, embalagens e testes diagnósticos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de consórcio público para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imunoensaio rápidos é viável, necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da população de Vespasiano Corrêa/RS.

13.2. A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando apta a subsidiar a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vespasiano Corrêa/RS, 06 de janeiro de 2026.

Ricardo Moras
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente